

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 08/2026

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, na sessão realizada no dia 30 de setembro de 2025, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.4418.2025.0022688-60,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* da Plenária do Consepe, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática, *campus* de Vitória da Conquista, em atendimento à Resolução CEE nº 70, de 16 de julho de 2019, alterada pela Resolução CEE nº 50, de 13 de setembro de 2021, e ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação, aprovado pela Resolução Consepe nº 57/2019, publicada no DOE em 17 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O Novo Projeto Pedagógico do Curso compreende a seguinte estrutura curricular:

Estrutura Curricular			
Obrigatórias	Componentes	Carga Horária	Creditação
	Estágio Supervisionado Obrigatório	495h	11
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	30h	2
	Prática como Componente Curricular (PCC)	420h	14
	Dimensão Pedagógica	810h	39
	Demais Componentes Curriculares (Núcleos I, II)	1590h	103
Optativas	-	60h	2

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Atividades Complementares	-	200h	-
Atividades Acadêmicas de Extensão	Disciplinas (máximo de 75% da carga horária total)	405h	-
	Programas, projetos etc.		-
Total		4010	171
Período de Integralização			
Tempo mínimo de Integralização do Curso - Diurno		4 anos – 08 semestres	
Tempo máximo de Integralização do Curso - Diurno		10 anos – 20 semestres	

Art. 2º O Novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática, deverá atingir todos os discentes ingressantes a partir do período letivo 2026.1.

Parágrafo Único. Caso o Colegiado do Curso opte por migrar os discentes de turmas em andamento, deverá permitir aos estudantes fazer a opção entre matriz curricular antiga e a nova matriz curricular.

Art. 3º O Novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática, *campus* de Vitória da Conquista, nele contido toda a estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 22 de janeiro de 2026.



Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

PUBLICADO NO
DOE

23 JAN 2026